



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Lei n. 838, de 05 de maio de 2021

Altera a Lei Municipal n. 281, de 31 de março de 1998, e dá outras providências

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º – O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n. 281 de 31 de março de 1998, fica renumerado, passando a ser o parágrafo 1º, ficando criado o parágrafo 2º, neste mesmo artigo, com a seguinte redação:

Artigo 4º -...

§ 1º - Nos casos dos incisos IV e IX, do artigo 2º, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não ultrapasse 60 meses.

§ 2º - Excepcionalmente, em virtude do disposto na Lei Complementar Federal n. 173/2020, os contratos citados no parágrafo anterior, poderão ser prorrogados até a possibilidade de realização de concurso público, na forma da Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 05 de maio de 2021

**Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal**